



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 032/2026

**Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo **autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratações emergenciais e por tempo determinado de servidores**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A contratação temporária de 01 (um) Secretário(a) Escolar justifica-se em razão da vacância da função decorrente do pedido de exoneração do servidor efetivo que ocupava o cargo, tornando necessária a reposição para assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento da unidade escolar.

Da mesma forma, a contratação de 04 (quatro) Domésticas/Serventes faz-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e manutenção dos ambientes escolares. Embora tenha sido realizado concurso público para o cargo, verificou-se que o número de candidatos aprovados é insuficiente para suprir a demanda existente na rede municipal de ensino, isso por que parcela significativa dos aprovados já exerce atualmente as mesmas funções mediante contratação temporária, de modo que eventual nomeação para cargos efetivos representará, em grande medida, apenas a substituição do vínculo jurídico atualmente existente, sem acréscimo efetivo de pessoal disponível para atendimento das necessidades da Administração. Soma-se a isso a ocorrência de afastamentos de servidores efetivos por motivos legais, licenças e outras situações temporárias circunstâncias que agravam o déficit de servidores. Dessa forma, a contratação temporária mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais no âmbito da rede municipal de ensino.

A contratação temporária de Professor(a) de Matemática e Professor de AEE faz-se necessária em razão da a vacância nos cargos pela aprovação das profissionais em outros processos seletivos e concurso, tornando indispensável a contratação temporária de profissional habilitado para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, o cumprimento da carga horária prevista na legislação educacional e a regular prestação do serviço público de ensino, evitando prejuízos ao calendário escolar e ao processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal.

O presente projeto não acompanha impacto financeiro porque visão tão somente substituição de funcionários.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a garantir a continuidade e a regularidade do serviço público educacional no Município.

Atenciosamente.